

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005403-25.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**Requerente: **Financeira Alfa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento**

Requerido: Reginaldo Rodrigues Pastelaria Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Manifeste-se a autora sobre se houve cumprimento do acordo. No silêncio, depreenderei afirmativa a resposta e extinguirei o processo.

Proceda-se o levantamento da restrição que recaiu sobre o veículo objeto desta ação.

P.R.I.

São Carlos, 22 de junho de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA